

*Procuradoria
Manda Publicar
aquilar*



1971

Superior Tribunal Militar

N.º 30.379

ESTADO DA GUANABARA

Relator, o Sr. Ministro

Alte. Mario Cavalcanti

HABEAS-CORPUS

Paciente MARIA LUCRÉCIA EUNICE FACCIOLLO PAIVA, alegando estar prêsa, no 1º Batalhão de Polícia do Exército, à disposição do Exmº Sr. General Sizenô Sarmiento, Comandante do 1º Exército, desde o dia 21 de janeiro de 1970, pede a concessão da ordem para ser posta em liberdade.

IMPETRANTE: LINO MACHADO FILHO, Advº

AUTUAÇÃO

Em 26 dias do mês de janeiro

de 1971, neste Superior Tribunal Militar, fêz a presente

autuação.

Pelo Sr. Dr. Secretário

317

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ARQUIVO
EM 25 / 3 / 71

Maria Augusta de Almeida
OFICIAL
Auxiliar-Judiciária

14.01

HC
30.379
Paciente:
M. Eunice Paiva
Desistência
fls 7

[Faint, illegible handwriting on lined paper]

LINO MACHADO FILHO

ADVOGADO

2
L

EXMO. SR. TENENTE BRIGADEIRO DO AR ARMANDO PERDIGÃO
MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

O Advogado Lino Machado Filho impetra, com
arrimo no preceito constitucional atinentē em favor de

MARIA LUCRECIA EUNICE FACCIOLLO PAIVA,

brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domici-
liada neste estado na Av. Delfim Moreira, nº 80, o presente -
HABEAS-CORPUS, aduzindo:

1 - que cerca das doze horas, do dia 21 ,
depois de ter sido invadido o seu domicilio, foi prêsa e con-
duzida ao Iº Batalhão de Polícia do Exercito;

2 - que afirmação se tem através de sua -
filha Eliana, de quinze anos, que também foi prêsa, porém, -
pôsta em liberdade, que, pôde identificar a voz da paciente,
segundo ela, em cubiculo junto ao local em que fôra colocada,
por aqueles que a prenderam;

3 - Inequivocamente nenhuma razão pode -
estribar a custódia, a privação de sua liberdade, sãlvo, si -
constituir crime ser espôsa do Engenheiro Rubens Beyrodt Pai-
va, e ser mãe de cinco filhos, todos menores, desassistidos -
dos cuidados da paciente, arrancada de seu lar, horas depois
da prisão de seu marido;

4 - qualquer imputação que venha de ser -
arguida, se-lo-ã, sem sombra de duvida fora de propósito e
sem conteúdo, desde quando a paciente nunca foi nada além de
espôsa e de mãe;

5 - O proprio lar foi ocupado de 20 para-
21 e como que com suas barreiras fechadas, na violação de

tudo de quanto haja de mais sagrado - repetindo-se o conceito -
na frase MY HOUSE IS MY CASTLE:

"- O mais pobre dos homens pode desafiar,
na sua cabana, tôdas as fôrças da Coroa.
Embora a morada ameace ruína, ofereça o -
teto larga entrada ã luz, sobre o vento a
travês das frinchas, a tempestade faça de
tôda a casa o seu tripudio, nada importa:
Acha-se garantida a choupana humilde con-
tra o Rei da Inglaterra, cujo poder vai
despedaçar-se contra aquêlê miserável re-
duto."

Tal lição, sustentou a William Pitt, defron-
tando a autoridade da Rainha Vitória.

A cena se passou, segundo se sabe, em fren-
te aos filhos menores do casal, já atonitos, inquietos, pela
prisão de seu pai, que ocorrerã no dia anterior, frente ã Ar -
mas Brandidas e ameaças, sem par;

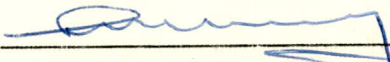
5 - Desnecessário afirmar-se do atentado ã
lei, que se traz ã Colação, quer seja o C.P.P.M., quer se tra-
te da Lei de Segurança, que impõe a presença de pressupostos -
que justifiquem a violência.

6 - V. Excia., Senhor Ministro, no periodo-
de férias do Tribunal, é o proprio Tribunal, e assim, competen-
te para restaurar a ordem legal assim ferida;

7 - Estando a paciente, e foi quanto se pou-
de saber, sob a Custodia do Iº Batalhão de Policia do Exerçito
e sem outras informações, aponta-se como autoridade coatora, o
Exmo. Sr. General Sizeno Sarmento, D.D. Comandante do Iº Exer-
cito a quem devem de ser solicitadas as informações de estio;

Roga-se, a concessão da ordem como de
Indefectível JUSTIÇA:

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1971



LINO MACHADO FILHO

4
F. B. G.
maior

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
RECEBIMENTO
Aos 26 dias de Janeiro de 1971
Recebi estes autos para autuação, registrados no
Prot. Geral sob n.º 487/71 e contém 2
fólias, todas numeradas.
Eu Maria Augusta de Abreu, ^{Conf.} Of. Jud.,
pelo Sr. Diretor Geral, escrevi.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DISTRIBUIÇÃO
Aos Exm. Srs. Ministros:
Relator: Ant. Maria Cardozo
Revisor: _____
Em, 29 de Janeiro de 1971
Im. Buj Ministro Presidente

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA
RECEBIMENTO
Aos 29 dias do mês de Janeiro de 19 71
nesta Secretaria, recebi os presentes autos com a
distribuição supra do que
lavro este termo. Eu Edelza Filippucci Queiroz
~~Oficial-Judiciário~~, pelo Diretor-de-Serviço escrevi.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

JUNTADA

Aos 5 dias do mês de fevereiro do 1971

nesta Secretaria, faço juntada aos presentes autos,

do(s) documento(s) que se segue(m), do que lavro

este termo. Eu Gelda Felippelli, Danilona

~~Secretária~~ Judiciária, pelo Diretor-do-Serviço escrevi.

OF. Nº 936 /DSJ

Rio de Janeiro, GB

Em 29 - JAN - 1971

URGENTE

SENHOR GENERAL COMANDANTE:

De ordem do Exmº Sr. Ministro Almirante Mário Cavalcanti, Relator do Habeas-Corpus nº 30 379, impetrado em favor de MARIA LUCRÉCIA EUNICE FACCIOLLO PAIVA, prêsa e recolhida no 1º Batalhão de Polícia do Exército, à disposição de V. Exª, desde o dia 21 de janeiro do corrente ano, solicito informações detalhadas sôbre a situação da referida paciente, especialmente data da prisão, natureza do crime, andamento do feito, constantes da petição anexa.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exª os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.


NORIVAL DA COSTA GUIMARÃES
DIRETOR-GERAL

AO
EXMº SR. GENERAL-COMANDANTE DO I EXÉRCITO
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
N E S T A

1944

1944

URGENTE

URGENTE

URGENTE

URGENTE

URGENTE

URGENTE

URGENTE

URGENTE

URGENTE



6
[assinatura]

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
QUARTEL-GENERAL DO I EXÉRCITO

URGENTE

Ofício n. /CP

JUSTIÇA

Rio de Janeiro, Gb, Fev 71

Do Chefe do Estado Maior do I Ex

Ao Sr Dir Ger da Sec do S T M

Assunto: Informação - Presta

1. Em atenção aos termos do Of nº 236/DSJ, de 29 Jan 71 desse Egrégio Tribunal, o Exmo Sr Gen Cmt do I Exército, incumbiu-me de prestar as informações solicitadas pelo Exmo Sr Ministro Almirante MARIO CAVALCANTI, por intermédio de V S, a fim de instruir Habeas Corpus nº 30 379, impetrado em favor de MARIA LUCRÉCIA EUNICE FACCIOLLO PAIVA, com os esclarecimentos de que a referida paciente não se encontra prêsã por ordem, nem à disposição de qualquer OM dêste Exército.

2. Ao ensejo, renovo a V S, meus protestos de estima e consideração.

GEN-BDA CARLOS ALBERTO CABRAL RIBETRO
CHEFE DO ESTADO MAIOR DO I EXÉRCITO

Por Delegação:

Sidney Teixeira Alvares
SIDNEY TEIXEIRA ALVARES - CEL
SUB CH OFEM DO I EX

PROTOCOLO

- 3FEV 16 27 E 00728

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA

3104531E
COASL
BIOLOGICAL

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

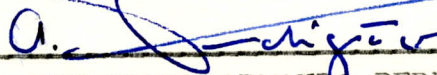
LINO MACHADO FILHO

ADVOGADO

EXMO. SR. MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA

EM 8 / 2 / 1971



TEN. BRIG^o ARMANDO PERDIGÃO
MINISTRO - PRESIDENTE

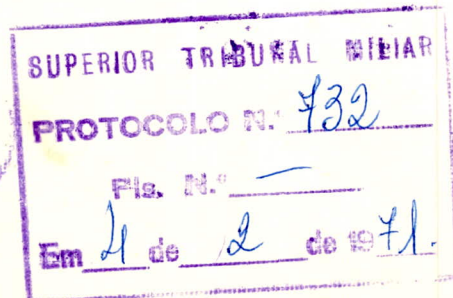
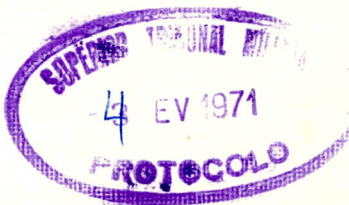
LINO MACHADO FILHO, que impetrou em favor de MARIA LUCRECIA FACCIOLLA DE PAIVA o Habeas-Corpus que tomou o nº 30.379, sendo relator o Eminentíssimo Ministro Almirante de Esquadra Mario Cavalcanti de Albuquerque, havendo sido a paciente pôsta em liberdade na data de ontem, requer, nesta oportunidade a DESISTÊNCIA DO PEDIDO, por não ter mais objeto, sem embargo de ter a paciente permanecido prêsã por mais de 10 (dez) dias, sem o cumprimento das formalidades legais e em regime de incomunicabilidade.

Têrmos em que

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1971


LINO MACHADO FILHO



8
[Signature]

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
V I S T A

Em, 5 de fevereiro de 1971
 Abreviada ao Procurador Geral
 Eu, Gelda Felpopelli, Diret. Servicos
 Of. Jud., pelo Sr. Diretor-Geral, escrevi.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
SEÇÃO JUDICIÁRIA
RECEBIMENTO

Recebi da Secretaria do Superior Tribunal Militar os presentes autos aos 5 dias do mês de fevereiro de 1971
 Vera Lucia Rocha Vieira
 CHEFE DA SEÇÃO

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
V I S T A

Em 8 de fevereiro de 1971
 abre vista ao Sr. Dir. Proc. Geral em exercicio
 Eu Vera Lucia Rocha Vieira
 OF. DE PROC. CHEFE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA

pelo Ch. Sec.

Tendo em vista as informações de fls. 6, e havendo o ds. Adrogado impetrante da presente ordem de habeas corpus, pela petição de fls. 7, desistido do mesmo "por não ter mais objeto", é de ser julgada prejudicada a medida impetrada, como de direito. Rio 10.2.1971. - 1

Silvio Barbosa Sampar
 Proc. Geral, em exerci^o

9
202

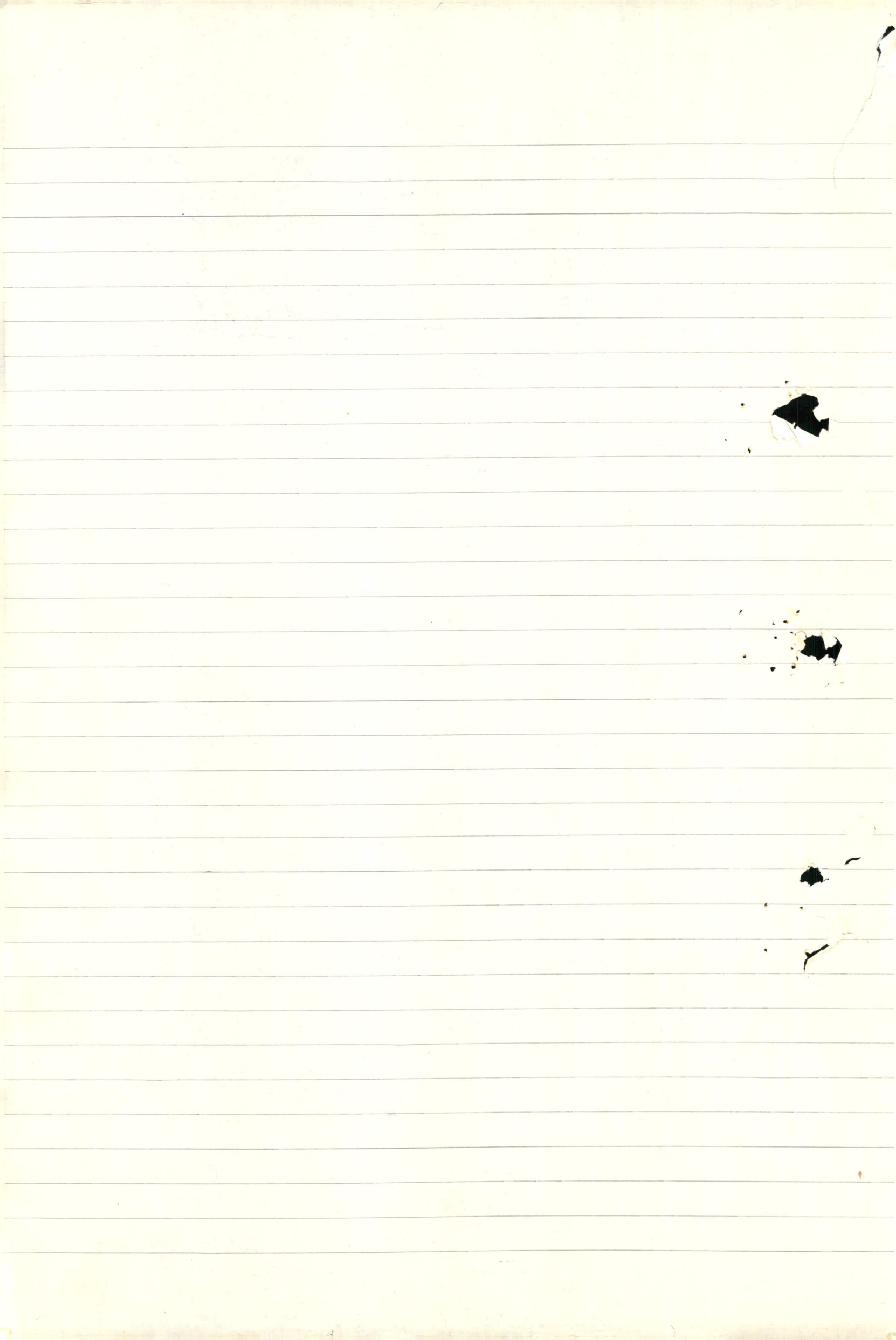
REMESSA

Aos 25 dias do mês de Março de 1971; na 2.^a Seção do Superior Tribunal Militar
fiz a remessa dos presentes autos ao Arquivo.

Gelda Felisberto
Chefe da 2.^a Seção

Arquivo
2.^a Seção

de
Militar



GK-1 Via-90006008929265

